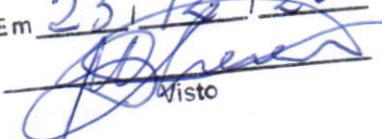




Câmara Municipal de
Nova Nazaré
Aprovado por Unanimidade



Em 23/12/2011

Visto

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Senhor Presidente,
Senhor a Vereadora,
Senhores Vereadores,


Em anexo, segue a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar de nº 006 de 21 de Dezembro de 2011, que autoriza a atualização de 7,62% (sete ponto sessenta e dois por cento) e o aumento de 6,64% (seis ponto sessenta e quatro por cento), totalizando um valor de 14,26 (quatorze ponto vinte e seis por cento) sobre a remuneração dos servidores do Poder Executivo.

Tal medida visa manter o poder aquisitivo dos nossos servidores, corroído pela inflação dos últimos meses. Queremos ressaltar que tal medida está fundamentada na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal 101/2.000 como V.Exa., poderá verificar de acordo com as citações discriminadas no corpo do Projeto de Lei em pauta.


Portanto estamos dirigindo a V.Exa., e aos demais pares dessa Casa, com uma expectativa de uma votação favorável, solicitando ao mesmo tempo uma tramitação em **CARATER DE URGÊNCIA EXPECIAL**, conforme preconiza o regimento interno dessa Egrégia Câmara.

Com os nossos antecipados agradecimentos, aproveitamos para reiterar nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

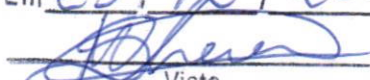

Raílda de Fátima Alves
Prefeita Municipal

Ao Exmo Sr.
Jair Néri dos Santos Filho
Presidente da Câmara de Vereadores.
Nova Nazaré - MT


Adelfino de Jesus Ribeiro
Assessor
Portaria 000/2009
Câmara Mun. de Nova Nazaré
22-12-11

Fones: (66) 3467-1019 | 1020 | 1018 | 1030
Av. Jorge Amado, s/nº - Centro - Cep 78638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso

Em 23, 12, 2011


Visto

LEI COMPLEMENTAR Nº ____, DE __ DE _____ DE 2011.
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006 DE 21 DE DEZEMBRO DE
2.011 - do Executivo).

*"Dispõe sobre Revisão da
remuneração dos Servidores
Públicos do Município e dá outras
providências".*

A Sr^a. **RAILDA DA FATIMA ALVES**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Autorizado a efetuar atualização de 7,62% (Sete ponto Sessenta e Dois por cento) sobre a remuneração dos Servidores do Poder Executivo do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, constante das Leis Complementares 030/2010 - *Plano de Cargos Carreira e Salario da Administração*, 031/2010 - *Plano de Cargos Carreira e Salario da Saúde* e 033/2010 - *Plano de Cargos Carreira e Salario da Educação*.

Art. 2º - Fica o Poder Autorizado a efetuar aumento de 6,64%(Seis e ponto Sessenta e Dois por cento) sobre a remuneração dos Servidores do Poder Executivo do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, constante das Leis Complementares 030/2010 - *Plano de Cargos Carreira e Salario da Administração*, 031/2010 - *Plano de Cargos Carreira e Salario da Saúde* e 033/2010 - *Plano de Cargos Carreira e Salario da Educação*.

Art. 3º - A revisão ora autorizado, previsto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal está fundamentado ainda no Art. 17 da Lei nº 098 e Leis Complementares 030/2010, 031/2010 e 033/2010, e se justifica pela reposição de percas e aumento salariais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.012.


Rilda de Fátima Alves
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de
Nova Nazaré
Aprovado por Unanimidade



Em 23, 12, 2011

[Handwritten Signature]
Visto

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de
Mato Grosso, aos _____ dias do mês de _____ de 2011.

[Handwritten Signature]
Railda de Fatima Alves
Prefeita Municipal

